

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E INTERPRETAÇÃO. O Fornecedor prestará ao Cliente, e este Anexo regerá, qualquer serviço profissional descrito em mais detalhes na Declaração de trabalho ("DT"), Escopo de fornecimento ou Folha de rosto ("Serviços profissionais"). Em caso de conflito entre uma DT e este Contrato, este Contrato prevalecerá.

2. PREÇOS E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS. O Cliente concorda em pagar ao Fornecedor os valores referentes aos Serviços profissionais estabelecidos na DT, Folha de rosto ou Escopo de fornecimento, de acordo com as condições de pagamento acordadas. Se o preço for especificado na DT ou em outro lugar como uma estimativa, não será garantido pelo Fornecedor, mas representará os esforços razoáveis do Fornecedor, com base nas informações disponibilizadas, para estimar o custo dos Serviços profissionais. Se o Fornecedor executar Serviços profissionais em um local diferente das instalações do Fornecedor, o Cliente pagará ou reembolsará o Fornecedor por todas as despesas de viagem, hospedagem, refeições e outras despesas razoáveis incorridas pelo Fornecedor. Salvo disposição em contrário, as taxas de consultoria do Fornecedor referem-se a dias de oito horas. Sempre que uma cobrança do Fornecedor for baseada no custo do Fornecedor (como despesas de repasse), o Fornecedor disponibilizará ao Cliente, se solicitado, documentação suficiente para embasar essa cobrança. Uma taxa de gestão será adicionada ao valor da despesa de repasse, conforme estabelecido na DT, às taxas vigentes do Fornecedor.

3. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE. O Cliente auxiliará o Fornecedor na execução dos Serviços profissionais e disponibilizará, mediante solicitação, todo acesso, espaço de trabalho nas instalações do Cliente, espaço de armazenamento, Hardware, Software, documentação, dados e informações, conforme aplicável e justificadamente solicitado pelo Fornecedor. O Cliente identificará e disponibilizará ao Fornecedor acesso aos funcionários do Cliente para quem o Fornecedor possa fornecer dados ou informações na prestação dos Serviços profissionais, e esses funcionários estarão familiarizado com as exigências do Cliente e terão a experiência e as capacidades necessárias para auxiliar o Fornecedor. O Fornecedor não será responsável por qualquer perda, dano ou inconveniente decorrente de qualquer deficiência nos dados do Cliente. Salvo acordo em contrário, qualquer dado fornecido pelo Cliente permanecerá sendo propriedade e responsabilidade do Cliente, e este Anexo não concederá ao Fornecedor direitos sobre esses dados, ressalvado o direito de manter e usar esses dados conforme necessário para a execução dos Serviços profissionais pelo Fornecedor.

4. ALTERAÇÕES. Qualquer uma das Partes poderá solicitar alterações aos Serviços profissionais por escrito. Dentro de um prazo razoável, não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, a Parte receptora aceitará ou rejeitará a solicitação de alteração. Enquanto as Partes estiverem discutindo qualquer alteração solicitada, cada Parte continuará a execução de acordo com os termos existentes deste Contrato e de qualquer DT. Qualquer alteração entrará em vigor somente se mutuamente acordada por escrito por ambas as Partes.

5. PROPRIEDADE E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. A alocação de propriedade e Direitos de propriedade intelectual sobre a Propriedade intelectual criada

em associação com os Serviços profissionais será da seguinte forma:

- a) No caso de Propriedade intelectual criada pelo Cliente, a propriedade e os Direitos de propriedade intelectual serão de propriedade do Cliente.
- b) No caso de Propriedade intelectual criada pelo Fornecedor, a propriedade e os Direitos de propriedade intelectual serão de propriedade do Fornecedor.
- c) No caso de Propriedade intelectual criada conjuntamente pelo Fornecedor e pelo Cliente ou qualquer um dos seus respectivos diretores, funcionários, representantes, prestadores de serviços ou agentes, a propriedade e os Direitos de propriedade intelectual serão de propriedade do Fornecedor, e o Fornecedor concederá ao Cliente, mediante pagamento de todos os valores devidos ao Fornecedor nos termos deste instrumento, uma licença vitalícia para usufruir desses direitos para fins comerciais internos do Cliente.
- d) No caso de Propriedade intelectual de propriedade ou licenciada para uma das Parte ou suas respectivas Afiliadas antes deste Contrato, a Propriedade intelectual permanecerá como propriedade exclusiva dessa Parte ou das suas respectivas Afiliadas ou licenciantes.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS. O Fornecedor garante que os Serviços profissionais serão realizados com habilidade e cuidado razoáveis e por pessoas qualificadas autorizadas pelo Fornecedor para realizar os Serviços profissionais. No caso de qualquer violação desta garantia ou falha do Fornecedor em executar Serviços profissionais conforme exigido pela DT ("Reivindicação"), o único e exclusivo recurso do Cliente, e todas as obrigações do Fornecedor nos termos deste instrumento e da DT aplicável, será executar ou reexecutar os Serviços profissionais objeto da Reivindicação ou reembolsar ao Cliente o valor pago pelo Cliente (ou, no caso de valores faturados, mas ainda não pagos, fornecer ao Cliente um crédito em relação aos encargos nos termos da DT aplicável) em relação aos Serviços profissionais objeto da Reivindicação. O Cliente precisa notificar o Fornecedor sobre qualquer suposta falha na execução dentro de 10 dias após a execução dos Serviços profissionais. **ESTA GARANTIA LIMITADA DECLARA A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO FORNECEDOR E OS DIREITOS E RECURSOS EXCLUSIVOS DO CLIENTE PARA QUALQUER REIVINDICAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS E É EXPRESSAMENTE CONCEDIDA EM SUBSTITUIÇÃO A TODAS AS DEMAIS GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUSIVE, DENTRE OUTRAS, GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, TODAS EXCLUÍDAS NA MEDIDA PERMITIDA POR LEI.**

7. RELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS INDEPENDENTES. Os funcionários do Fornecedor não serão considerados funcionários ou prestadores de serviços do Cliente em nenhum momento, e o Fornecedor é e permanecerá sendo um prestador de serviços independente para todos os fins. Nenhuma das Partes terá o direito de assumir, criar ou incorrer em qualquer despesa, responsabilidade ou obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte. Este Contrato não se destina a ser, nem deve ser interpretado como, uma criação de *joint venture*,



**ANEXO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AOS
TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA PADRÃO DA ELEKTA**

CONFIDENCIAL

associação, sociedade ou outra forma de organização
societária ou relação de representação.